# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| PODER LEGISLATIVO | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Outros atos oficiais | 3 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga**
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

**Câmara Municipal de Nova Guataporanga**
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG**
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais** | **Leis**


**Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga**
*Paço Municipal "Prefeito João Rosa"*
Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Email: secretaria@pmnguata.com.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br


**LEI MUNICIPAL Nº 1.428/2017 – DE 05 DE MAIO DE 2017**
Aprova o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Nova Guataporanga – PMGIRS e da outras providências.

**VAGNER ALVES DE LIMA,** Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;**
**E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º)-** Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 12.305/2010; o Decreto Federal Regulamentador nº 7.404/2010, que é um marco regulatório completo para o setor de resíduos; e a Lei Municipal nº 1.350/2013 que instituiu o Código Municipal de Resíduos Sólidos no Município de Nova Guataporanga, fica aprovado e instituído, conforme **Anexo I**, parte integrante desta Lei, o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Nova Guataporanga – SP.

**Parágrafo Único:-** O Plano aprovado neste artigo, será utilizado para os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, e as responsabilidades dos geradores, do poder público e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis.

**Artigo 2º)-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 05 de Maio de 2017.

Vagner A. Lima
**VAGNER ALVES DE LIMA**
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

**JADER PUPO DE MENEZES**
-Chefe do Setor Pessoal-

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais** | **Outros atos oficiais**


Câmara Municipal de Nova Guataporanga

*CNPJ. 53.307.112/0001-56*
*Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000*
*Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br*


ATO Nº 01/2021-DE 06/04/2021.

Aprova o Parecer do Tribunal de Contas, nº 004447.989.18.7, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga do exercício de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas, conforme TC- 004447.989.18.7, onde emitiu Parecer favorável, às contas da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, relativas ao exercício de 2018, excetuados os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

Artigo 2º) Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

JOSÉ MAURO LOURENCETTI
Presidente

PEDRO PRUDENTE DE OLIVEIRA
1º Secretário

SILVANO JOSÉ DA SILVA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA GUATAPORANGA
DELIBERAÇÃO
Mat: Ato nº 01/2021
1.ª Votação: unanimidade
Em, 12/04/2021

Christiane Valverde
RG: n.º 26.159.909-4
Aux. Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA GUATAPORANGA
DELIBERAÇÃO
Mat: Ato nº 01/2021
2.ª Votação: unanimidade
Em, 26/04/2021